DECRETO LEGISLATIVO №005/2024, DE 15 DE JULHO DE 2024.

## REGULAMENTA O VALOR DAS DIÁRIAS QUE TRATA A LEI MUNICIPAL №1103/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO BOMBASSARO,** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal.

## **DECRETO**

**Artigo 1º** O valor das diárias de que trata a Lei Municipal № 1103/2012, é reajustado conforme dispõe seu artigo 3º e passa a vigorar conforme tabela abaixo:

	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Presidente e Vereadores	R\$141,54	R\$282,12

**Parágrafo único** – O pagamento será feito em dobro se a diária for com pernoite conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal 1103/2012.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE BELO DO SUL, aos quinze dias do mês de julho de 2024.

Vereador **LUCIANO BOMBASSARO** 

Presidente